



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.839, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Altera a ementa, o artigo 1º e o parágrafo 2º, da Lei nº 1.771 de 27 de setembro de 2013, que "Autoriza a doação de área de terras com 3.734,00m² para a União", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A ementa, o artigo 1º e o § 2º da Lei nº 1.771/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a doação de área de terras com 3.734,41m² para a União.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a União, uma área de terras medindo 3.734,41m² (três mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e um centímetros), parte da matrícula nº 13.796 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com o seguinte roteiro: partindo do marco nº 01 cravado na margem da Rua Mato Grosso, divisa com área de terras pertencente à União (Delegacia de polícia Federal) segue margeando a citada rua, com o rumo de 73º16'05"NE-SW, numa distância de 45,02m² até chegar no M2. Do marco nº 02 deflete à direita com o rumo de 17º28'48"SE-NW, numa distância de 82,95 metros, até chegar no marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à direita e segue com o rumo de 73º16'05"SW-NE, numa distância de 45,02m², até chegar no marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à direita e segue com o rumo de 17º31'16"SE, numa distância de 82,95m metros, até chegar no marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro, com as seguintes confrontações: Ao Norte: com a Rua Mato Grosso; Ao Leste: com área de terras de propriedade da Máquina de Arroz São Pedro Ltda; Ao Sul: com terras de propriedade do Município e a Oeste: com área de terras de propriedade da União (Delegacia de Polícia Federal).

§ 2º A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de abril de 2014.


LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 16/2014
Autor: Poder Executivo Municipal